**Anexo 8**

PROGRAMA DE MONITORIA

EDITAL n° 02/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROGRAMA DE MONITORIA/RESOLUÇÃO CONSUN 03/2018

**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

[NOME COMPLETO DO ALUNO], aluno regularmente matriculado sob o número [NÚMERO DE MATRÍCULA], no Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], na Unidade localizada em [NOME DA CIDADE], adiante denominado simplesmente MONITOR e; [NOME COMPLETO DO PROFESSOR ORIENTADOR], docente responsável pelo componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], na Unidade UERGS em [NOME DA CIDADE], Curso de [NOME COMPLETO DO CURSO], doravante denominado simplesmente PROFESSOR ORIENTADOR, firmam perante a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA REMUNERADA, no componente curricular [NOME COMPLETO DO COMPONENTE CURRICULAR], ambos comprometendo-se ao cumprimento e à observação dos termos contidos na Resolução CONSUN 03/2018, que instituiu e regulamentou o Programa de Bolsas de Monitoria da UERGS, e às cláusulas que seguem:

**1. Da vigência da monitoria.**

A monitoria será exercida no semestre letivo de 2018/01 e o período de vigência será de quatro (04) meses, a contar do mês de abril de 2018. A monitoria poderá ser prorrogada por um semestre letivo no mesmo componente curricular, a critério do Professor orientador.

**2. Do valor da bolsa de monitoria**

Será concedida bolsa mensal de monitoria no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). As atividades exercidas em decorrência do presente Termo não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UERGS e o MONITOR, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente contidas na Resolução CONSUN 03/2018 e no presente Termo.

**3. Da inacumulabilidade da bolsa de monitoria**

Durante a vigência deste Termo o MONITOR não poderá acumular outro tipo de bolsa acadêmica concedida pela UERGS ou por outro órgão financiador.

**4. Das atividades do MONITOR**

As atividades do MONITOR são de formação e ao PROFESSOR ORIENTADOR cabe defini-las por meio de um programa de atividades de monitoria, bem como supervisioná-las, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Colegiado de Curso qualquer irregularidade ou inadimplemento, para que esta possa encaminhar o registro à Coordenadoria de Qualificação Acadêmica/PROENS. É vedado ao PROFESSOR ORIENTADOR atribuir ao MONITOR, ainda que a título eventual, atividades estranhas ao plano de atividades, tais como substituí-lo em sala de aula, exercer atividades administrativas, ministrar aulas, supervisionar atividades de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir provas.

**5. Do cancelamento das atividades do MONITOR**

As atividades de monitoria serão suspensas nas seguintes situações: a) a qualquer tempo mediante o preenchimento do termo de desistência de monitoria pelo MONITOR; b) O MONITOR solicitar trancamento de matrícula; c) o MONITOR deixar de cumprir as atividades estabelecidas no programa de atividades de monitoria; d) o MONITOR se ausentar, sem justificativa, por três vezes consecutivas; e) por decisão justificada do professor orientador, desde que aprovada pelo colegiado de curso – devendo a comprovação ser feita por cópia da Ata da reunião que deliberou sobre o assunto e f) o MONITOR se desligar da UERGS.

**6. Da carga horária do MONITOR**

Em cumprimento ao determinado na Resolução CONSUN 03/2018, o MONITOR se compromete a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de monitoria, nos horários fixados conjuntamente com o Professor Orientador.

**7. Do controle de efetividade do MONITOR**

O PROFESSOR ORIENTADOR deverá efetuar o controle de frequência do monitor através do preenchimento da declaração de frequência, devendo encaminhá-la à PROENS / Coordenadoria de Qualificação Acadêmica / Núcleo de Atendimento ao Discente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de aferição. Eventuais faltas não justificadas serão deduzidas do valor mensal.

**8. Da responsabilidade do MONITOR e do PROFESSOR ORIENTADOR**

O MONITOR e o PROFESSOR ORIENTADOR declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições ao exercício da monitoria, descritos na Resolução CONSUN 03/2018, especialmente as respectivas competências, descritas nos arts. 7º, 8º, 9º e 10º da referida normatização.

**9. Da recondução do MONITOR**

Em caso de recondução do MONITOR, conforme autorizado pela Resolução CONSUN 03/2018, a vigência do presente Termo será prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA: o MONITOR, o PROFESSOR ORIENTADOR, o COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO e o pró-reitor de ensino da uergs.

[NOME DA CIDADE], [DIA DO MÊS] de [NOME DO MÊS] de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 MONITOR PROFESSOR ORIENTADOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 COORDENADOR DO COLEGIADO DE CURSO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 PRÓ-REITORA DE ENSINO